

11

prevista na presente lei, o Sr. Prefeito Municipal dará ao interessado, que a obtiver, o certificado ou outro meio legal que faça a necessária prova, conforme autorização que lhe seja concedida, respeitadas as prazos nella estabelecidos. Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor logo após a sua publicação. Publique-se e Cumpra-se. Birigui, aos 11 de Dezembro de 1936. O Prefeito Municipal, (a) Gumercindo Paiva Castro. O Secretario da Prefeitura, (a) Antonio Passarelli. Mandada registrar na mesma data, por mim, Antonio Passarelli, Secretario da Prefeitura, que a conferi e subscrevo. —

Lei nº 16, de 31 de Dezembro de 1936 - Modifica para rs. 12:320\$000 (doze contos, trezentos e vinte mil réis) o limite global estabelecido pela Lei nº 14, de 11 de Dezembro deste anno, para transferencia de saldos de umas para outras verbas do orçamento municipal vigente. O cidadão Gumercindo Paiva Castro, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, etc. Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinaria de hoje, decretou e eu promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica modificado para rs. 12:320\$000 (doze contos, trezentos e vinte mil réis) o limite global estabelecido pela Lei nº 14, de 11 de Dezembro deste anno, dos saldos de verbas do orçamento municipal vigente que poderão ser transferidos pelo Poder Executivo Municipal, para reforço de outras verbas do mesmo orçamento, que necessitam de supplemento para encerramento das contas do presente exercicio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei immediatamente em vigor. Publique-se e Cumpra-se. Birigui, 31 de Dezembro de 1936. O Prefeito Municipal, (a) Gumercindo Paiva Castro. Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra. O Secretario da Prefeitura, (a) Antonio Passarelli. Mandada registrar na mesma data, por mim, Antonio Passarelli, Secretario da Prefeitura, que a conferi e subscrevo. —